

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 2^a. VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA CAPITAL - SP

PROCESSO N. 1082803-82.2021.8.26.0100
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

VNT INSTRUMENTOS MUSICAIS

LTDA por seu advogado infra-assinado nos autos do seu pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** vem respeitosa e tempestivamente à presença de V.Exa., para efetuar os necessários esclarecimentos adicionais e correções ao **PLANO ALTERNATIVO** ofertado, para ciência dos Credores elencados em seu favor legal.

P.deferimento

Dr. Alexandre Bisker
OAB/SP n. 118.681

Av. Marques de São Vicente, 230 – 18º. Andar CEP 01139-000 FONE (011) 5200.0398 – SP

www.bisker.com.br

e-mail: alexandre@bisker.com.br

PLANO ALTERNATIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL II

Considerando que, em resposta a suas dificuldades econômico-financeiras, a empresa VNT INSTRUMENTOS MUSICIAIS ajuizou um pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei de Falências, submetendo seu Plano à homologação judicial;

Considerando que em sede Assembleia de Credores, comprometeu-se a recuperanda VNT INSTRUMENTOS MUSICIAIS a apresentar Plano Alternativo ao PRJ anteriormente ofertado;

Considerando que a recuperanda VNT INSTRUMENTOS MUSICIAIS busca superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de preservar a atividade empresarial; manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos e renegociar o pagamento de seus credores;

A recuperanda VNT INSTRUMENTOS MUSICIAIS submete este Plano Alternativo à aprovação da assembleia geral de credores e à homologação judicial, nos termos seguintes.

DOS CREDITORES ABRANGIDOS

As condições encartadas no presente Plano Alternativo englobarão as seguintes classes de credores:

- . CLASSE II (CREDITORES PRIVILEGIADOS)
- . CLASSE III (CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS)
- . CLASSE IV (CREDITORES MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

DO PAGAMENTO AOS CREDORES

Os Credores das Classes II, III e IV serão pagos da seguinte forma:

. 100% (cem por cento) do Crédito será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, sendo a primeira em até 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir da homologação do PRJ / Concessão da PRJ, e as demais mensais e sucessivamente, e sobre tais valores incidirão juros à razão de 13,75% ao ano e correção monetária pelo índice da TR ou o que vier a substituí-la.

. A aplicação da incidência dos juros e correção monetária supra terá início a partir da data da homologação do Plano de Recuperação.

Forma de Pagamento. Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED). Os Credores devem informar suas respectivas contas bancárias para esse fim, consoante informação prestada pelo próprio credor, a ser enviada à RECUPERANDA, mediante correio eletrônico, no endereço financeiro@krestcymbals.com.br, com os respectivos dados da conta corrente do beneficiário (denominação social/nome; CNPJ/CPF; banco, agência, número da conta corrente)..

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano.

Valores. Os valores considerados para o pagamento dos créditos são os constantes da Lista de Credores.

Obrigações Solidárias. As garantias reais e fidejussórias que tenham sido anteriormente concedidas pela RECUPERANDA e seus coobrigados a seus credores permanecerão obrigatoriamente.